



**CÓPIA**

-: LEI Nº 1.232, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Que dispõe sobre abertura de crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de CR\$640.594,70 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos), destinado ao atendimento das despesas relacionadas no processo nº 1.317/ 61- DA.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de Operação de Crédito, que fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a realizar, mediante juro de lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha  
ARGÊU BATALHA  
Diretor Administrativo.